

ACÓRDÃO

TC-006250.989.20-9

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2021.

Presidente: Mardqueu Silvio França Filho

Advogados: Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP nº 276.158) e Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTROLE INTERNO. PRECEDENTE. FALHAS RELATIVAS ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS. RELEVAMENTO. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de agosto de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as Contas Anuais da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, relativas ao exercício de 2021, com quitação do responsável, Senhor Mardqueu Silvio França Filho, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo de recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator